



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1665

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Página | 1

PODER EXECUTIVO  
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

### ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

LEI Nº 2.249, DE 4 DE MAIO DE 2026

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE BOAS PRÁTICAS EM HABITAÇÃO SEGURA NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AUTORIA DO VEREADOR REINALDO SANTOS

**KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Cajamar o Programa Municipal de Boas Práticas em Habitação Segura, com a finalidade de promover ações educativas, preventivas e orientativas voltadas à melhoria das condições de segurança, salubridade e habitabilidade das moradias no município.

**Art. 2º São objetivos do Programa:**

- I - Orientar a população sobre práticas seguras de construção, reforma e manutenção de moradias;
- II - Prevenir riscos estruturais, elétricos, hidráulicos e sanitários nas residências;
- III - promover a melhoria das condições de habitabilidade em áreas urbanas e rurais;
- IV - Incentivar o uso de técnicas construtivas seguras e adequadas;
- V - Reduzir acidentes domésticos relacionados a problemas estruturais das moradias;
- VI - Promover ações educativas voltadas à prevenção de incêndios e acidentes residenciais;
- VII - estimular a regularização e adequação das moradias às normas técnicas e de segurança.

**Art. 3º O Programa compreenderá as seguintes ações:**

- I - Realização de campanhas educativas e informativas;
- II - Orientação à população sobre habitação segura;
- III - Realização de palestras, oficinas e orientações técnicas à população;
- IV - Realização de visitas técnicas orientativas, quando possível, por profissionais habilitados;
- V - Orientação sobre instalações elétricas e hidráulicas seguras;
- VI - Orientação sobre ventilação, iluminação e salubridade das moradias;
- VII - Orientação sobre prevenção de incêndios e uso seguro de botijões de gás;
- VIII - Orientação sobre riscos geológicos e estruturais em áreas vulneráveis.

**Art. 4º** As ações do Programa poderão priorizar:



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1665

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Página | 2

I - Famílias em situação de vulnerabilidade social;

II - Áreas com ocupação irregular;

III - Moradias em situação de risco;

IV - Famílias atendidas por programas habitacionais;

V - Comunidades com histórico de ocorrências estruturais ou ambientais.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Cajamar, 4 de maio de 2026.

**KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS**  
Prefeito de Cajamar

**LEANDRO MORETTE ARANTES**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Secretaria Municipal de Governo

**LEI Nº 2.250, DE 4 DE MAIO DE 2026**

**“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO COLABORATIVA PARA COMBATE AO DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, COM PREVISÃO DE RECOMPENSA AO CIDADÃO COLABORADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**AUTORIA DO VEREADOR VINICIUS ZAGO JARDIM**

**KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Cajamar, o Programa Municipal de Fiscalização Colaborativa para Combate ao Descarte Irregular de Resíduos Sólidos, destinado a incentivar a participação da população na identificação e denúncia de infrações relacionadas ao descarte irregular de lixo em vias públicas, praças, áreas verdes, terrenos baldios e demais logradouros.

**Art. 2º** As denúncias deverão ser encaminhadas por meio de canal oficial disponibilizado pelo Município, podendo ser realizadas de forma identificada ou anônima, e deverão conter, sempre que possível:

I - Registro fotográfico ou audiovisual do fato;

II - Indicação do local da infração;

III - Data e horário aproximado da ocorrência;

IV - Elementos que auxiliem na identificação do infrator.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal competente será responsável pela execução desta Lei, devendo organizar os procedimentos de recebimento, análise, apuração e encaminhamento das denúncias para lavratura do respectivo auto de infração, nos termos do Código de Posturas e da Lei Municipal de Limpeza Urbana.



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1665

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Página | 3

**Art. 4º** Para garantir a efetividade do Programa, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

- I - Implantação de sistema digital integrado para registro e acompanhamento das denúncias;
- II - Utilização de tecnologias de monitoramento urbano e georreferenciamento;
- III - Realização de campanhas educativas sobre descarte correto de resíduos;
- IV - Integração com cooperativas de reciclagem e programas de educação ambiental;
- V - Parcerias com órgãos de segurança e fiscalização.

**Art. 5º** A denúncia apresentada por cidadão que resulte na identificação do infrator, na lavratura do auto de infração e no efetivo pagamento da multa administrativa poderá ensejar o pagamento de recompensa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor líquido efetivamente arrecadado.

**§1º** O pagamento da recompensa somente ocorrerá após o encerramento do processo administrativo e a efetiva arrecadação da multa.

**§2º** A recompensa será custeada exclusivamente com recursos provenientes das multas aplicadas por descarte irregular de resíduos sólidos.

**§3º** O Poder Executivo regulamentará os critérios técnicos para validação das denúncias e os limites orçamentários anuais.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal competente deverá publicar, semestralmente, em meio oficial e no Portal da Transparência do Município, relatório contendo:

- I - Número total de denúncias recebidas;
- II - Número de autos de infração lavrados;
- III - Valor total de multas aplicadas e arrecadadas;
- IV - Valor total pago a título de recompensa;
- V - Medidas corretivas adotadas para redução dos pontos de descarte irregular.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 4 de maio de 2026.

**KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS**  
Prefeito de Cajamar

**RAUL LOPES CARDOSO**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Secretaria Municipal de Governo

### **PORTARIA Nº 1.703, DE 4 DE MAIO DE 2026**

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), ao servidor público **Ilton Alves Vieira – RE nº 19.229**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais. A licença de que trata este artigo teve início em 8 de abril de 2026, sem previsão de alta, devendo o servidor, quando da alta



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1665

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Página | 4

médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de abril de 2026.

#### **PORTARIA Nº 1.704, DE 4 DE MAIO DE 2026**

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, no período de **07/04/2026 à 03/05/2026**, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), ao servidor público **Vinicius da Silva Araújo – RE nº 17.760**, ocupante do cargo efetivo de Cuidador Escolar. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de abril de 2026.

#### **PORTARIA Nº 1.705, DE 4 DE MAIO DE 2026**

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), à servidora pública **Lucimara da Silva Lemes Bernardo – RE nº 13.826**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I com readaptação temporária de Analista em Gestão Municipal. A licença de que trata este artigo teve início em 11 de abril de 2026, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2026.

#### **PORTARIA Nº 1.706, DE 4 DE MAIO DE 2026**

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), à servidora pública **Daniela Oliveira Maia – RE nº 14.418**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo. A licença de que trata este artigo teve início em 15 de abril de 2026, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2026.

#### **PORTARIA Nº 1.707, DE 4 DE MAIO DE 2026**

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), à servidora pública **Rosimeire Carminda Ferreira Domingos – RE nº 12.691**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem. A licença de que trata este artigo teve início em 10 de abril de 2026, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2026.

#### **PORTARIA Nº 1.708, DE 4 DE MAIO DE 2026**

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), à servidora pública **Maria Aparecida Nunes de Souza – RE nº 18.800**, ocupante do cargo efetivo de Monitor Educacional. A licença de que trata este artigo teve início em 8 de abril de 2026, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de abril de 2026.

#### **PORTARIA Nº 1.709, DE 4 DE MAIO DE 2026**

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), à servidora pública **Luanda Gabriela Barthel Schussler – RE nº 20.148**, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo. A licença de que trata este artigo teve início em 21 de abril de 2026, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de abril de 2026.

#### **PORTARIA Nº 1.710, DE 4 DE MAIO DE 2026**

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), à servidora pública **Adriana Dias Souza Santos – RE nº 19.607**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria Escolar. A licença de que trata este artigo teve início em 9 de abril de 2026, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de abril de 2026.

#### **PORTARIA Nº 1.711, DE 4 DE MAIO DE 2026**

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), à servidora pública **Alessandra Bonifacio – RE nº 6.948**, ocupante do cargo efetivo de Diretor de Escola. A licença de que trata este artigo teve início em 19 de fevereiro de 2026, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2026.



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1665

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Página | 5

#### **PORTARIA Nº 1.712, DE 4 DE MAIO DE 2026**

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, no período de **10/04/2026 à 12/04/2026**, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), ao servidor público **Artur Carlos dos Santos Costa – RE nº 17.152**, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ambulância com readaptação temporária de Agente Administrativo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2026.

#### **PORTARIA Nº 1.713, DE 4 DE MAIO DE 2026**

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), à servidora pública **Verena Scarlato Pinto Cersosimo – RE nº 20.202**, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo. A licença de que trata este artigo teve início em 24 de abril de 2026, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2026.

#### **PORTARIA Nº 1.714, DE 4 DE MAIO DE 2026**

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), ao servidor público **Jose Roberto Spina Pontes – RE nº 10.121**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo. A licença de que trata este artigo teve início em 24 de abril de 2026, sem previsão de alta, devendo o servidor, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2026.

#### **PORTARIA Nº 1.715, DE 4 DE MAIO DE 2026**

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), à servidora pública **Andreia Aparecida Gonçalves Candido – RE nº 13.559**, ocupante do cargo efetivo de Monitor Educacional. A licença de que trata este artigo teve início em 22 de abril de 2026, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2026.

#### **PORTARIA Nº 1.716, DE 4 DE MAIO DE 2026**

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), à servidora pública **Greyce Kelly Rodrigues Paraiso – RE nº 19.998**, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo. A licença de que trata este artigo teve início em 22 de abril de 2026, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2026.

#### **PORTARIA Nº 1.717, DE 4 DE MAIO DE 2026**

Fica **ratificada** a concessão de licença para tratar de pessoa da família, pelo período de **22/03/2026 à 27/03/2026**, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora pública **Belly Miranda de Oliveira Nobre – RE nº 14.366**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria Escolar. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2026.

#### **PORTARIA Nº 1.718, DE 4 DE MAIO DE 2026**

Fica **ratificada** a concessão de licença para tratar de pessoa da família, pelo período de **07/04/2026 à 13/04/2026**, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, ao servidor público **Sleiman Hussein Kouran – RE nº 14.756**, ocupante do cargo efetivo de Monitor Educacional. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de abril de 2026.

#### **PORTARIA Nº 1.719, DE 4 DE MAIO DE 2026**

Fica **ratificada** a concessão de licença para tratar de pessoa da família, pelo período de **29/03/2026 à 04/04/2026**, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora pública **Valquiria Rocha Lages – RE nº 14.655**, ocupante do cargo efetivo de Merendeira. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2026.

#### **PORTARIA Nº 1.720, DE 4 DE MAIO DE 2026**

Fica **ratificada** a concessão de licença para tratar de pessoa da família, pelo período de **11/04/2026 à 17/04/2026**, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, ao servidor público **Felipe Roberto Agostinho da Silva – RE nº 18.922**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2026.

#### **PORTARIA Nº 1.721, DE 4 DE MAIO DE 2026**



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1665

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Página | 6

Fica **ratificada** a concessão de licença para tratar de pessoa da família, pelo período de 12/04/2026 à 18/04/2026, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora pública **Mariana de Oliveira Rotulo – RE nº 10.123**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2026.

### **PORTARIA Nº 1.722, DE 4 DE MAIO DE 2026**

Fica **ratificada** a concessão de licença para tratar de pessoa da família, pelo período de 09/04/2026 à 22/04/2026, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora pública **Andreza Dias Prado Batista – RE nº 16.320**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de abril de 2026.

### **PORTARIA Nº 1.723, DE 4 DE MAIO DE 2026**

Fica revogada a designação para a função de confiança de Chefe de Divisão de Cobrança e Interface Jurídica do Departamento Jurídico Institucional da Secretaria Municipal de Governo, concedida por meio da Portaria nº 815, de 6 de abril de 2026, à servidora pública **Kathiane Luana Pataca Brandão – RE nº 14.524**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

### **PORTARIA Nº 1.724, DE 4 DE MAIO DE 2026**

Fica exonerada, a pedido, a servidora pública **Laura Ketlen Oliveira – RE nº 18.819**, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica.

### **PORTARIA Nº 1.725, DE 4 DE MAIO DE 2026**

Fica nomeada a servidora pública **Kathiane Luana Pataca Brandão – RE nº 14.524**, detentora de nível superior, para o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica**, Nível Remuneratório CC-III, o qual exercerá as atribuições estabelecidas no quadro constante do Anexo V da Lei Complementar nº 254/2025.

### **PORTARIA Nº 1.726, DE 4 DE MAIO DE 2026**

Fica exonerado o servidor público **João Paulo Rodrigues Gomes – RE nº 20.465**, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Suporte Administrativo da Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos.

### **PORTARIA Nº 1.727, DE 4 DE MAIO DE 2026**

Fica exonerada, a pedido, a servidora pública **Carolina Cristina dos Santos – RE nº 19.644**, do cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA**.

### **PORTARIA Nº 1.728, DE 4 DE MAIO DE 2026**

Fica nomeado, a partir de 05/05/2026, o senhor **Vitor Hugo Oliveira do Nascimento**, portador da Cédula de Identidade sob R.G. nº 66.131.xxx-x, nos termos do art. 16, inciso I e art. 17 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Referência nº 8 da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2023. A nomeação ao cargo efetivo especificado no presente artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo VIII da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2023 e Concurso Público nº 05/2025.

### **PORTARIA Nº 1.729, DE 4 DE MAIO DE 2026**

Fica revogada a Portaria nº 1.021, de 14 de abril de 2026, que trata da nomeação do senhor **Thiago Marinho Pontes**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 42.519.xxx-x, ao cargo efetivo de Professor de Educação Básica II - PEB II – História – Concurso Público nº 02/2024, em razão da desistência para posse do referido cargo.

### **PORTARIA Nº 1.730, DE 4 DE MAIO DE 2026**

Fica revogada a designação da Função Gratificada de Apoio Operacional, da Secretaria Municipal de Justiça, concedida por meio da Portaria nº 119, de 28 de janeiro de 2026, à servidora pública **Sandra Regina Silva Rocha Novaes – RE nº 4.047**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

### **PORTARIA Nº 1.731, DE 4 DE MAIO DE 2026**

Fica designada a servidora pública **Sandra Regina Silva Rocha Novaes – RE nº 4.047**, detentora de nível superior, para a função de confiança de **Chefe de Divisão de Cobrança e Interface Jurídica do Departamento Jurídico Institucional da Secretaria Municipal de Governo**, Nível Remuneratório FC-I, o qual exercerá as atribuições estabelecidas no quadro constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 254/2025.

### **PORTARIA Nº 1.732, DE 4 DE MAIO DE 2026**

Fica exonerada, a pedido, a servidora pública **Jaqueline Lidia Maria Silva de Sales – RE nº 18.626**, do cargo de provimento efetivo de **Monitor Educacional**.



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1665

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Página | 7

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

##### RESULTADO DE AMOSTRA e RETOMADA DE SESSÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

##### Processo Administrativo nº 5.123/2025

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de 2.000 (dois mil) Kits Limpeza, objetivando realizar ações desta Secretaria voltadas para Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergências, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

A Prefeitura do Município de Cajamar, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público que a empresa KRIM CENTER ATACADISTA LTDA teve as amostras apresentadas reprovadas, por não atenderem às especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Fica estipulada a data abaixo para retomada da sessão do Pregão Eletrônico em epígrafe:

Data da Reabertura da Sessão Pública: 06/05/2026

Hora da Reabertura da Sessão Pública: 09h00min (Horário Oficial de Brasília – DF)

Cajamar, 04 de maio de 2026

Marcelo Borges de Queiroz Vieira - Pregoeiro.

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2026

##### MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.553/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução das obras de infraestrutura urbana Trecho III da Rua José Marques Ribeiro entre a Rua Benedita Ribeiro de Souza e Rua Balbinos - Município de Cajamar – SP.

CONTRATADA: RODRIGUES E ORTIZ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. com o seguinte valor unitário: Item 01 - Valor Unitário R\$ 938,54 Item 02 - Valor Unitário R\$ 15,59 Item 03 - Valor Unitário R\$ 323,10 Item 04 - Valor Unitário R\$ 323,10 Item 05 - Valor Unitário R\$ 19,85 Item 06 - Valor Unitário R\$ 63,24 Item 07 - Valor Unitário R\$ 6,97 Item 08 - Valor Unitário R\$ 1.270,42 Item 09 - Valor Unitário R\$ 1.596,83 Item 10 - Valor Unitário R\$ 62,76 Item 11 - Valor Unitário R\$ 936,09 Item 12 - Valor Unitário R\$ 3,93 Item 13 - Valor Unitário R\$ 229,05 Item 14 - Valor Unitário R\$ 538,34 Item 15 - Valor Unitário R\$ 94,82

Os serviços prestados serão diretamente acompanhados e fiscalizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE OBRAS PÚBLICAS que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos do Art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Fiscal de Contrato: Claudio Paros Corrales – RE: 4.067 e Silvia Castro Araujo Oliveira – RE: 10.195

Vigência: 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura.

Data de Assinatura: 29/04/2026

#### SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES – 001/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, relativamente à Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S do núcleo denominado “JARDIM MARIANA” com acesso pela Rua Socorro, Bairro Jardins, neste Município, com base na Lei Federal 13.465/2017 e no Decreto Federal que a regulamenta nº 9.310/2018, **NOTIFICA** os proprietários e os confinantes do referido núcleo, não encontrados, bem como os que por qualquer motivo se recusam a receber a notificação, para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do presente Edital.

TITULAR	CPF/CNPJ	TRANSCRIÇÃO/ MATRÍCULA 2º ORI JDI	LOTEAMENTO	DATA ENVIO	DATA DEVOLUÇÃO	MOTIVO	DATA PUBLICAÇÃO EDITAL
---------	----------	---	------------	---------------	-------------------	--------	------------------------------



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1665

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Página | 8

Agostinho Zanini Filho e/ou	3.***.*** / 403.***.***-53	D/1B	Jardim Mariana	06/02/2025	12/02/2025	Recebido por Wagner Santos	04/05/2026
Antonio Albino Barcelos	Desconhecidos	E/1	Jardim Mariana	06/02/2025	12/02/2025	Recebido por Paulo Lourenço	04/05/2026
Condomínio Vista Verde	Desconhecidos	M: 11.357	Jardim Mariana	06/02/2025	12/05/2025	Recebido por Paulo Lourenço	04/05/2026
Espólio de Eluzia Maria Conceição e/ou	Desconhecidos	E/2	Jardim Mariana	06/02/2025	12/02/2025	Recebido por Emily	04/05/2026
José Augusto da Costa	9.***.***-x / 991.***.***-04	D/1A	Jardim Mariana	06/02/2025	12/02/2025	Recebido por Sandra Santos	04/05/2026
José Lemes de Lima e/ou Vicentina Martinez de Lima	Desconhecidos	M: 11.272	Jardim Mariana	06/02/2025	12/02/2025	Recebido por Paulo Lourenço	04/05/2026
Roberto Fortes Borelli	6.***.*** / 685.***.***-78	E/3	Jardim Mariana	06/02/2025	12/02/2025	Recebido por Pedro Santos	04/05/2026
Uniproperties Empr. Imob. Ltda.	10.989.758/0001-58	M: 98.622	Jardim Mariana	06/02/2025	26/02/2025	Recebido por Fernando	04/05/2026
I. Annunziata & Cia Ltda.	Desconhecidos	M: 11.357	Jardim Mariana	06/02/2025	12/02/2025	Recebido por Luana Castro	04/05/2026

Ficam **NOTIFICADOS**, também, os terceiros interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do presente Edital.

A ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel descrito pelo Projeto de Regularização Urbanística do núcleo denominado de "JARDIM MARIANA". Este projeto está documentado no Processo Administrativo nº 64/2025 em trâmite no Departamento Municipal de Habitação e Regularização Fundiária. A referida regularização está sendo realizada através de requerimento formulado pelo Departamento de Planejamento Urbano, com seus representantes devidamente qualificados nos autos do processo administrativo acima, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social e com o requerimento vieram documentos. O perímetro de regularização está descrito a seguir.

O núcleo tem acesso pela Rua Socorro, neste Município de Cajamar/SP.

#### PERÍMETRO DA ÁREA:

Um terreno urbano, com área de **27.451,35m<sup>2</sup>** que assim se descreve: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, definido pelas coordenadas **E: 311.904,039 m e N: 7.409.581,820 m**, localizado junto à **Rua Vereador João Cardoso**; deste segue confrontando com a referida via com azimute de **135°43'02"** e distância de **32,47 m** até o vértice **P2**, definido pelas coordenadas **E: 311.926,708 m e N: 7.409.558,576 m**; deste segue com azimute de **135°50'19"** e distância de **5,21 m** até o vértice **P3**, definido pelas coordenadas **E: 311.930,338 m e N: 7.409.554,838 m**; deste segue com azimute de **135°50'19"** e distância de **4,94 m** até o vértice **P4**, definido pelas coordenadas **E: 311.933,779 m e N: 7.409.551,295 m**; deste segue com azimute de **135°49'49"** e distância de **10,25 m** até o vértice **P5**, definido pelas coordenadas **E: 311.940,923 m e N: 7.409.543,941 m**; deste segue com azimute de **135°50'49"** e distância de **10,23 m** até o vértice **P6**, definido pelas coordenadas **E: 311.948,050 m e N: 7.409.536,600 m**; deste segue com azimute de **127°53'42"** e distância de **14,22 m** até o



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1665

Segunda-feira, 04 de maio de 2026

Página | 9

vértice **P7**, definido pelas coordenadas **E: 311.959,270 m e N: 7.409.527,867 m**; deste segue com azimute de **135°46'22"** e distância de **12,35 m** até o vértice **P8**, definido pelas coordenadas **E: 311.967,886 m e N: 7.409.519,016 m**; deste segue com azimute de **139°34'15"** e distância de **10,77 m** até o vértice **P9**, definido pelas coordenadas **E: 311.974,871 m e N: 7.409.510,816 m**; deste segue com azimute de **227°35'21"** e distância de **86,11 m** até o vértice **P10**, definido pelas coordenadas **E: 311.911,297 m e N: 7.409.452,743 m**; deste segue confrontando com área da **Matrícula nº 13.357 do 2º CRI de Jundiá** com azimute de **228°05'42"** e distância de **26,00 m** até o vértice **P11**, definido pelas coordenadas **E: 311.891,947 m e N: 7.409.435,378 m**; deste segue com azimute de **229°23'42"** e distância de **16,31 m** até o vértice **P12**, definido pelas coordenadas **E: 311.879,564 m e N: 7.409.424,762 m**; deste segue com azimute de **228°03'53"** e distância de **8,51 m** até o vértice **P13**, definido pelas coordenadas **E: 311.873,230 m e N: 7.409.419,073 m**; deste segue com azimute de **226°56'30"** e distância de **8,51 m** até o vértice **P14**, definido pelas coordenadas **E: 311.867,010 m e N: 7.409.413,261 m**; deste segue com azimute de **227°50'31"** e distância de **21,81 m** até o vértice **P15**, definido pelas coordenadas **E: 311.850,844 m e N: 7.409.398,624 m**; deste segue com azimute de **227°03'27"** e distância de **42,50 m** até o vértice **P16**, definido pelas coordenadas **E: 311.819,455 m e N: 7.409.369,978 m**; deste segue com azimute de **224°50'40"** e distância de **17,44 m** até o vértice **P17**, definido pelas coordenadas **E: 311.807,157 m e N: 7.409.357,613 m**; deste segue com azimute de **227°35'20"** e distância de **24,59 m** até o vértice **P18**, definido pelas coordenadas **E: 311.788,999 m e N: 7.409.341,027 m**; deste segue com azimute de **227°35'23"** e distância de **12,70 m** até o vértice **P19**, definido pelas coordenadas **E: 311.779,622 m e N: 7.409.332,461 m**; deste segue com azimute de **227°35'21"** e distância de **15,26 m** até o vértice **P20**, definido pelas coordenadas **E: 311.768,355 m e N: 7.409.322,168 m**; deste segue com azimute de **227°35'21"** e distância de **23,76 m** até o vértice **P21**, definido pelas coordenadas **E: 311.750,813 m e N: 7.409.306,144 m**; deste segue confrontando com **córrego existente**, acompanhando suas divisas naturais com os respectivos azimutes e distâncias constantes do levantamento planialtimétrico, passando pelos vértices **P22 ao P54**; deste segue novamente confrontando com área da **Matrícula nº 13.333 do 2º CRI de Jundiá**, passando pelos vértices **P55 ao P75**, até atingir novamente o vértice **P1**, ponto inicial da descrição, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, fuso 23S, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

### CROQUI DE LOCALIZAÇÃO:

